



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

MINUTA DO EDITAL

Camaçari, 15 de agosto de 2024.

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2024 (ELETRÔNICA)

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

00150.11.07.611.2024

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 03/09/2024, a partir das 09h;

Início da sessão de disputa: 03/09/2024, às 09h.

Agente de Contratação: Ana Paula Souza Silva

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fornecimento, Instalação e Manutenção de Placas e Conjuntos Toponímicos destinados a identificação das Ruas e Logradouros Públicos do Município de Camaçari, mediante a Concessão Administrativa, a título oneroso, para a Exploração Comercial dos Espaços destinados a Publicidade.

IV – VIGÊNCIA E ENTREGA:

PRAZO: A concessão terá vigência pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período observando critérios de conveniência e oportunidade da administração pública municipal, nos termos II do Artigo 110, Capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não haverá desembolso de recursos financeiros.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Valor referente à outorga será pago anualmente à concedente de acordo com o quantitativo de placas e conjuntos toponímicos efetivamente instalados e devidamente comprovados mediante apresentação de relatório detalhado junto ao órgão responsável pela gestão do termo de concessão;

O pagamento será efetuado em guia específica fornecida pela SEFAZ, devendo a concessionária apresentar cópia do pagamento à SEDUR no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pagamento;

Conforme o decreto municipal nº 7912/2023, a cobrança do valor da outorga será atualizado anualmente, no mês de janeiro, pela administração municipal com base no IPCA-E - índice nacional de preços ao consumidor amplo especial, publicado no mês de dezembro do ano anterior;

A aplicação do IPCA-E para referida atualização monetária poderá ser substituída, por conveniência da administração municipal, por outro índice ou indicador econômico visando um melhor equilíbrio financeiro do(s) termo de concessão(s) de concessão firmado(s).

VII – VALOR MÍNIMO ADMITIDO:

LOTE 01: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).

LOTE 02: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

VIII – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Minuta do Termo de Concessão de Uso;

Anexo V - Formulário de Dados para assinatura do Termo de Concessão;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII - Modelo de Declaração para reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Anticorrupção;

Anexo X - Modelo De Declaração de Visita Técnica;

Anexo XI - Modelo De Declaração De Pleno Conhecimento do Objeto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal n.º 7983/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 14.133/2021;
- 1.2 Decreto Municipal n.º 7.903/2023;
- 1.3 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.4 Demais normas complementares aplicáveis.

2. TIPO / FORMA DE FORNECIMENTO / MODO DE DISPUTA

- 2.1 Critério de Julgamento: Maior Oferta.
- 2.2 Modo de disputa: Aberto.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO conforme §5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://www.licitanet.com.br> constante da página eletrônica do licitanet, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente formato PDF para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema do licitanet **no prazo de 02 (duas) horas** contados da solicitação do Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão..

5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

- 5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 Os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão estar credenciados junto ao Licitanet antes da data de realização da Concorrência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2.1 Serão admitidas como PROPONENTES pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO.

6.2.2 A participação em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 6.1.4.1 Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal, nos termos do EDITAL;
- 6.1.4.2 Deverá ser apresentado, o competente Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, subscrito pelas consorciadas por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder;
- 6.1.4.3 Não será permitida a participação de um mesmo PROPONENTE como consorciada em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma proposta;
- 6.1.4.4 Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de uma mesma PROPONENTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO, o mesmo sendo aplicável para fundos de investimento, incluindo-se os seus respectivos gestores;
- 6.1.4.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do termo de concessão a ser firmado, acrescido de 06 (seis) meses, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo;
- 6.1.4.6 A apresentação do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, responsável pelo CONSÓRCIO, observará o quanto segue:
 - 6.2.2.1 Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
 - 6.2.2.2 Qualificação das empresas consorciadas;
 - 6.2.2.3 Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações dos seus integrantes;
 - 6.2.2.4 Declaração de que todas as consorciadas serão individual e solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas na LICITAÇÃO perante o Poder Público;
 - 6.2.2.5 Compromisso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, até a assinatura do TERMO DE CONCESSÃO;
 - 6.2.2.6 O compromisso de que as consorciadas constituirão uma SPE previamente à assinatura do TERMO DE CONCESSÃO;
 - 6.2.2.7 Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, que deverá atender às seguintes condições de liderança:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.2.2.8 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do CONSÓRCIO perante a Prefeitura e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- 6.2.2.9 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo CONSÓRCIO;
- 6.2.2.10 Ter poderes expressos para representar o CONSÓRCIO em todas as fases da LICITAÇÃO, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar o termo de concessão e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo PODER CONCEDENTE;
- 6.1.4.7 O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do TERMO DE CONCESSÃO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no TERMO DE CONCESSÃO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição do CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.
- 6.1.4.8 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das consorciadas até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no TERMO DE CONCESSÃO.
- 6.1.4.9 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 6.1.4.10 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer das consorciadas isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas consorciadas, observado o disposto neste EDITAL.
- 6.3 Não poderão participar de qualquer fase do processo ou Da concessão, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de concessão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do termo de concessão agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - i) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 6.4. O impedimento de que trata alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da concessão, de execução da licitação ou de gestão do termo de concessão, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.7. O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a concessão de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. A vedação de que trata a alínea “d” estende-se a terceiro que auxilie a condução da concessão na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao licitanet.
- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <https://www.licitanet.com.br> do licitanet.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao licitante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.licitanet.com.br>, opção "**Acesso identificado**".
- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e/ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço e/ou o percentual de desconto.
- 9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5 ou 9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.15. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.15.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no edital.

- 9.16. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 9.17. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.19. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Agente de Contratação, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.20. Encerrada a etapa competitiva o (a) Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.21. O (A) Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a concessão.
- 9.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da maior proposta ou Maior Oferta.
- 9.24. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.25. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta concessão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo divergente do previsto para a concessão.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do termo de concessão.
- 10.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 10.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 10.11. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando – se os critérios estabelecidos neste termo de referência e neste edital.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 11.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme a ordem final de classificação.
- 11.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 11.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 11.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.17 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 11.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.21.2.2 empresas brasileiras;

11.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

11.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.22.5 O (A) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.22.6 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.23 Após a negociação do preço, o (a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a Concorrência, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

12.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.

12.2.3 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, CFT/CRT, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.
 - a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) profissional nível superior, ou de nível técnico** nas modalidades civil e/ou arquitetura detentor do atestado de responsabilidade técnica expedido pelo CREA, CAU ou CRT para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:
 - b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.
 - b.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica do serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.
- c) Apresentação de atestado de capacidade:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- c.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da concessão.
- c.1.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- d) Declaração de que possui aparelhamento (técnico e pessoal) adequados para a realização do objeto d licitação.

11.2.3.1 Visita Técnica

- a) É facultado a licitante agendar a visita técnica para tomar conhecimento dos locais para a visualização amostral de particularidades envolvidas, em até 03 (três) dias úteis, antes da data da abertura da sessão pública do referido certame. As interessadas deverão agendar a visita através do telefone (71)3621-6792, em até 05 (cinco) dias antes da data de abertura das propostas.
- b) No ato da vistoria o preposto da licitante deverá apresentar credenciamento específico para visita, na forma do modelo do edital;
- c) Ressaltamos que o credenciamento para visita é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes, conforme descrito no edital;
- d) A falta de apresentação dos documentos de credenciamento impedirá que o preposto realize a visita;
- e) Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa licitante;
- f) A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto (modelo constante no edital), assinada pelo seu responsável técnico, o que implicará no pleno conhecimento e aceitação dos locais, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas as condições do Edital;
- g) No ato da visita técnica, o preposto deverá apresentar documento de identificação devidamente acompanhado de autorização da empresa interessada;
- h) A falta de apresentação dos documentos de identificação impedirá que o preposto realize a visita técnica;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.
- a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
- 1) balanço patrimonial;
 - 2) demonstração do resultado do exercício;
 - 3) demonstração do fluxo de caixa;
 - 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - 5) notas explicativas do balanço.
- a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;
- a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - 3) termo de abertura e encerramento;
- a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio – gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:
- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
 - 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (b.1 ou b.2):**
- b.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Legenda: ILG = Índice de liquidez Geral
ILC = Índice de liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RLP = Realizável em Longo Prazo
ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

b.1.1) ILG – Índice de Liquidez_Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um vírgula zero zero)}$$

b.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um vírgula zero zero)}$$

b.1.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC+EL}{AT} \leq 0,60 \text{ (menor ou igual a zero vírgula sessenta)}$$

b.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do subitem 11.2.4 deste edital, correspondente ao (s) lote(s) que irá concorrer.

b.2.1) para oferecer proposta para mais de um lote a licitante deve comprovar patrimônio líquido compatível com a soma dos montantes indicados para os lotes que deseja concorrer.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VII.

12.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.2.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

12.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

12.4 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Camaçari (CADFOR), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

12.5 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 13.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a concessão neste Edital e em seus anexos.
- 13.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 13.5.1 indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 13.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 13.6 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.
- 13.7 Critério de Julgamento da Habilitação
- 13.7.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.
- 13.7.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.
- 13.8 Critérios de Julgamento Proposta de Preço
- 13.8.1 O critério de julgamento das propostas será o de **maior oferta por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.8.2 Apresentar oferta mais vantajosa nos termos do processo licitatório partindo do valor mínimo mensal de outorga R\$ 5,00 (cinco) por ponto de anúncio publicitário colocando em conjunto topomínico devidamente instalado conforme estabelecido no art. 5º do Decreto Municipal nº 7912/2023;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.8.3 O maior valor da outorga contida na proposta será critério para avaliação e julgamento da proposta mais vantajosa à administração previsto na lei municipal nº 1563/2018, ou por norma municipal que a complete ou substitua;
- 13.8.4 A quantidade mínima em placas identificadas a serem doadas é de 30 mil unidades sendo 5 mil placas para cada um dos lotes independentemente de estarem fixadas em parede ou conjunto topomínico;
- 13.8.5 As licitantes devem apresentar propostas independentes para cada lote que deseja concorrer;
- 13.8.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do agente de contratação, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 13.8.3 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:
- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
 - b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.
 - c) Ocorrendo divergência entre valores unitário e total prevalecerá o valor unitário;
 - d) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com 02 (duas) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.
- 13.9 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.10.1 contiver vícios insanáveis;
 - 13.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a concessão;
 - 13.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) agente de contratação que comprove:
- 13.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 13.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.12 Em concessões de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 13.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 13.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 13.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 13.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 13.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, semi-integrada e integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do termo de concessão.
 - 13.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 13.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 13.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da concessão, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 13.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da concessão:
- 13.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 13.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.17 Até a assinatura do Termo de Concessão/Contrato/Nota de Empenho poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 13.18 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.
- 13.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei 14.133/2021.
- 13.20 Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.22 No caso de não haver entrega da amostra / execução da prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega/execução, sem justificativa aceita pelo agente de contratação ou havendo entrega de amostra/prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.23 Se a(s) amostra(s) ou a prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o(a) agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do termo de concessão ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 14.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 14.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.8 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.9 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 14.9.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 14.10 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 14.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 16.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada de abertura do certame, deverão ser encaminhados através do e-mail compelpmc@gmail.com, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência.
- 16.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 16.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;
 - 16.4.3 Lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 16.4.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 16.11 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 16.12 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.13 Os recursos contra decisões do(a) agente de contratação em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 16.14 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.15 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao agente de contratação em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, o qual deverá ser recebido, examinado e submetido à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

17 TERMO DE CONCESSÃO

- 17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Camaçari, emitirá a nota de empenho ou documento equivalente, específica com o proponente vencedor, visando o fornecimento objeto desta licitação nos termos que integra este Edital.
- 17.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de concessão. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 17.3 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 17.4 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**.
- 17.5 No ato da concessão, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho ou documento equivalente, em nome da empresa.
- 17.6 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da concessão, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

18 CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

18.1 A partir da convocação do (a) agente de contratação, a licitante arrematadora do lote terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para apresentar:

18.1.1 ANTES DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

18.1.1.1 Estudo técnico próprio para padronização, indicando os locais, e quantidades de elementos de identificação a serem progressivamente confeccionados (especialmente no primeiro ano de concessão) e instalados ao longo da vigência do termo de concessão. Este estudo deverá contemplar a apresentação de croquis, e arquivos vetoriais georeferenciados, informando cada ponto que a concessionária pretende instalar as placas de identificação e conjuntos toponímicos;

a) deverá ser considerado o quantitativo de logradouros públicos a serem identificados, conforme já informado de acordo com suas características físicas e funcionais locais;

b) é desejável a apresentação de propostas alternativas que considerem a demanda por identificações específicas para logradouros inseridos em: áreas turísticas; em áreas de interesse ambiental; em áreas industriais; ou em estradas rurais existentes em Camaçari;

c) para estas quatro situações específicas as empresas licitantes poderão propor, para cada caso em tela, modelo alternativo de placas e de conjuntos toponímicos desde que tenham como referência técnica básica;

d) a Prefeitura de Camaçari, através de preposto técnico/administrativo da SEDUR, avaliará e validará se a padronização utilizada esta condizente com o indicado no manual de referência para confecção das placas de logradouros e conjuntos toponímicos, bem como se os locais indicados no projeto atendem as necessidades e demandas do município. essa análise deverá ser realizada em até 15(quinze) dias úteis;

e) a concessionária deverá acatar as indicações informadas pelo preposto da SEDUR, realizando as devidas alterações, a fim de que possa confeccionar o seu projeto técnico executivo final.

18.1.2 estudo de viabilidade econômica do projeto.

a) a concessionária deverá entregar o estudo de viabilidade a fim de demonstrar que o projeto é economicamente viável.

NOTAS:

1- o estudo técnico próprio para padronização, bem como o estudo de viabilidade econômica do projeto deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação – COMPEL, dirigida ao (a) agente de contratação, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Camaçari - Rua Francisco Drummond, s/nº, Centro Administrativo, Prédio da SEDUR (prédio vermelho), térreo, Camaçari, Bahia, CEP: 42.800- 918, no horário de 8h às 14h;

2 - os documentos apresentados deverão estar em envelopes lacrados e possuir etiquetas de identificação e referência do seu respectivo lote.

OBS: A apresentação do projeto próprio para padronização, e a sua aprovação, bem como o estudo de viabilidade econômica é condicionante para a adjudicação da empresa classificada em 1º lugar.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

18.1.2 NA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

12.2.1 a licitante adjudicada, assim que convocada para a assinatura do termo de concessão deverá apresentar seu projeto técnico executivo final com, as modificações sinalizadas pelo preposto da SEDUR/PMC, a indicação dos locais e quantidades de elementos de identificação a serem progressivamente confeccionados (especialmente no primeiro) e instalados ao longo da vigência da concessão, conforme orienta o artigo 6º do decreto nº 7912/2023 (anexo ii). o projeto técnico executivo final apresentado deverá ser validado pelo preposto da SEDUR.

OBS: a apresentação do projeto técnico executivo final, com as alterações indicadas pelo preposto da SEDUR, e sua aprovação é condicionante para a assinatura do termo de concessão.

18.1 A execução/fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado no prazo estabelecido no item IV, no local indicado no item VII – Dados do edital e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONCEDENTE**, se estiver de acordo com as especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência deste instrumento.

18.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos/serviços quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

18.3 A gestão do termo de concessão, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Secretaria da Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para verificação do cumprimento das Clausulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** dos compromissos e obrigações assumidas perante o **CONCEDENTE**.

18.4 O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela SEDUR que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OUTORGA

19.1 O valor referente à outorga será pago anualmente à concedente de acordo com o quantitativo de placas e conjuntos toponímicos efetivamente instalados e devidamente comprovados mediante apresentação de relatório detalhado junto ao órgão responsável pela gestão do termo de concessão;

19.2 O pagamento será efetuado em guia específica fornecida pela SEFAZ, devendo a concessionária apresentar cópia do pagamento à SEDUR no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pagamento;

19.3 Conforme o Decreto Municipal nº 7912/2023, a cobrança do valor da outorga será atualizado anualmente, no mês de janeiro, pela administração municipal com base no IPCA-E - índice nacional de preços ao consumidor amplo especial, publicado no mês de dezembro do ano anterior;

19.4 A aplicação do IPCA-E para referida atualização monetária poderá ser substituída, por conveniência da administração municipal, por outro índice ou indicador econômico visando um melhor equilíbrio financeiro do(s) termo(s) de concessão firmado(s).

20 PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3 não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a cessão, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de concessão ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de concessão lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do termo de concessão lícitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do termo de concessão.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de concessão ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

21.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 21.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à cessão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.3 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

21.1.4 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

21.1.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.2 Para efeito do disposto no item 21.1.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a concessão para a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 21.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 21.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 21.3 Na hipótese da ausência de concessão nos termos previstos no item 21.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 21.4 O disposto nos itens 21.2 e 21.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 21.5 Independente do disposto nos itens 21.2 e 21.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

22. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

22.1 A concessionária é responsável por quaisquer compromissos assumidos e danos causados a terceiros, bem como indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução da concessão;

22.2 A concessionária fica ciente de que deverá respeitar toda legislação municipal acerca da matéria, bem como cumprir as exigências de leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços:

22.2.1 Em especial, observar a lei municipal nº 1563/2018, que trata sobre publicidade no Município de Camaçari, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis.

22.3 Os anúncios de publicidade a serem veiculados pela concessionária e seus anunciantes devem obedecer às legislações específicas vigentes quanto ao teor publicitário ficando a concessionária integralmente responsável pela fiscalização do seu fiel cumprimento;

22.4 A concessionária tem exclusividade na exploração da atividade do objeto deste termo de concessão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo o período da concessão;

22.5 Para fins de padronização e atualização, a concessionária ficará responsável por remover antigas placas de parede, ou de eventuais conjuntos toponímicos, que estejam instaladas em logradouros da sede ou da costa de Camaçari independentemente de haver ou não substituição por novas placas nesses logradouros.

22.5.1 Nas remoções realizadas, sempre que necessário, a concessionária será responsável por reconstituir os locais trabalhados independentemente de serem patrimônio particular ou do poder público.

22.5.2 A concessionária será responsável por descartar, de maneira adequada, observar em especial a política nacional de resíduos sólidos (lei federal n. 12.305/2010) e suas legislações complementares, todo material retirado ou poderá a seu critério encaminhar para reciclagem.

22.5.3 A concessionária deve apresentar a concedente relatório anual específico detalhando as remoções realizadas e respectivas reconstituições quando necessárias.

22.6 A concessionária deverá permitir o livre acesso da concedente aos locais, áreas ou a qualquer elemento que julgar necessário para efeitos de fiscalização;

22.7 A concessionária deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nas placas e conjuntos toponímicos sempre que necessário, durante toda a vigência do termo de concessão, visando à manutenção no estado original, ou seja, em plena capacidade de utilização;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22.8 Vistoriar periodicamente os mobiliários, evitando que permaneçam danificados;

22.9 Substituir os mobiliários danificados ou que sejam considerados inadequados para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação da concedente;

22.10 A concessionária poderá utilizar-se das placas de anúncio dos conjuntos toponímicos para publicidade e as informações veiculadas não poderão fazer divulgação de comercial de marcas de bebidas, cigarros, de exploração sexual ou qualquer outro produto nocivo à saúde, ou de cunho político, religioso, discriminatório ou que atente contra a moral e os bons costumes;

23.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar a concedente ou a terceiros na execução do objeto deste termo de referência, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas;

23.12 Zelar pela manutenção e boa aparência dos mobiliários que venham a ser utilizados na exploração de suas atividades;

23.13 Em caso de constatação por parte da concedente, de qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais, caberá à concessionária arcar com os custos necessários à reparação dos danos causados;

23.14 Observar ao estabelecido na Lei Municipal nº1823/2023 também no que refere à taxas e alvarás de publicidade;

23.14.1 Conforme regramento da Lei Municipal nº 1563/2018, de 28 de dezembro de 2018, a colocação de quaisquer anúncios publicitários nos conjuntos toponímicos fica sujeita à liberação pelo órgão licenciador de publicidade do município mediante alvará de publicidade solicitado pela concessionária.

23.14.2 Não será cobrada taxa de publicidade para a emissão de alvarás referentes aos anúncios publicitários objetos da concessão nos termos do edital do processo licitatório, conforme os casos previstos na lei municipal nº 1563/2018.

23.14.3 O alvará de publicidade será renovado pelo prazo de (01) um ano mediante solicitação da concessionária.

23.15 Serão de inteira responsabilidade da concessionária, todas as obrigações decorrentes de atos ou omissões oriundas do presente instrumento, respondendo civil e criminalmente, com exclusividade, por todo e qualquer dano que, direta ou indiretamente, venha causar à concedente ou a terceiros na execução do objeto deste termo de concessão;

23.16 A concessão objeto deste processo licitatório não isenta a concessionária de cumprir com suas obrigações tributárias oriundas de sua atividade empresarial;

23.17 A contratada deverá iniciar os serviços objeto da concessão em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do termo de concessão.

24. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

24.1 Os mobiliários urbanos, objeto da licitação, deverão começar a serem instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do termo de concessão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

24.2 Conjuntos toponímicos e/ou placas de parede devem ser instalados, prioritariamente, em todas as vias que sejam consideradas pelo preposto da prefeitura como integrantes do sistema viário principal e do secundário, e em outros logradouros e áreas de relevante interesse indicadas por esse preposto;

24.3 Fica proibida a divulgação de comercial de marcas de bebidas, cigarros, de exploração sexual ou qualquer outro produto nocivo à saúde, ou de cunho político, religioso, discriminatório ou que atente contra a moral e os bons costumes;

24.4 Toda e qualquer placa de identificação deverá trazer em seu verso informações, em tamanho reduzido, como: fabricante, data de confecção, data de instalação e numeração sequencial única por placa;

24.5 Os postes de sustentação das placas também deverão ser identificados, em local de fácil visualização, com numeração sequencial única;

24.6 As numerações sequenciais citadas nos itens anteriores deverão ser utilizadas na elaboração dos relatórios anuais;

24.7 Completada a instalação de placas ou de conjuntos toponímicos, integrar-se-ão ao patrimônio do município, não podendo mais serem retiradas dos locais, exceto o espaço reservado à propaganda explorado pela contratada ou em casos de novo projeto urbano ou urbanístico efetuado pelo município;

24.8 Antes do início da instalação nas vias, as placas e conjuntos toponímicos somente serão considerados devidamente aceitos mediante prévia análise e aprovação por preposto da Prefeitura de Camaçari, com base nas exigências previstas no edital e anexos;

24.9 Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela concessionária dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus a concedente, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

24.10 Terminado o termo de concessão com a concessionária que se utilizar dos espaços de publicidade concedidos, todo acervo material relativo ao objeto deste edital passará, automaticamente, à posse e propriedade do Município de Camaçari, sem quaisquer ônus ou direito à indenização;

24.11 A concessionária não poderá ceder, locar, sublocar, delegar a outro ou por qualquer forma transferir a concessão a terceiros sem autorização expressa do município;

24.12 O prazo de instalação dos equipamentos admite prorrogação mediante apresentação de justificativa formal e previamente autorizada pelo concedente, mantida as demais cláusulas do termo de concessão desde que ocorra algum dos motivos abaixo relacionados, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto, especificações pelo concedente ou definições de prioridades;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível entrincho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do termo de concessão;

c) a concessionária poderá propor modificações nos mobiliários em razão de avanços técnicos ou tecnológicos surgidos no decorrer da execução do termo de concessão, devendo ser autorizados pela administração municipal após pronunciamento dos órgãos competentes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

25. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

25.1 Caberá à concedente cumprir fielmente as normas estabelecidas para a perfeita consecução do termo de concessão a ser celebrado;

25.2 Fornecer à concessionária, por todos os meios necessários, os nomes oficiais dos logradouros públicos e respectivos bairros e CEPS para que as placas possam ser confeccionadas conforme modelos aprovados pela SEDUR;

25.3 Conceder à concessionária, junto a superintendência de trânsito e transporte (STT), todas as condições para que lhe possa facilitar os trabalhos de instalação e manutenção dos conjuntos toponímicos;

25.4 Indicar gestor fiscal do termo de concessão este preposto, formado por um ou mais técnicos, será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços durante o prazo da concessão, bem como indicar à concessionária sobre placas e postes de sustentação que estejam eventualmente danificados para sua imediata correção ou substituição.

26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1 A gestão e fiscalização do termo de concessão será de responsabilidade da secretaria de desenvolvimento urbano e meio ambiente - SEDUR;

26.2 A SEDUR representará o concedente no que tange a fiscalização do cumprimento das cláusulas deste termo de concessão, das seguintes formas:

26.2.1 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à concessionária o direito de solicitar da SEDUR, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

26.2.2 Solicitar que a concessionária, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente este termo;

26.2.3 Comunicar a concedente acerca de descumprimentos das cláusulas contratuais à concessionária dando-lhes ciência do ato, por escrito, e observando-se o ajuste constante deste termo, para que proceda a cobrança;

26.3 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, referente a contrapartida do concessionário, além de estipular o prazo para a sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;

26.4 Exigir do concessionário o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo de concessão;

26.5 A presente concessão poderá ser rescindida pela concedente, nas seguintes condições:

26.5.1 Transferência dos direitos adquiridos neste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da concedente;

26.5.2 - No descumprimento pela concessionária dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento e na proposta original;

26.5.3 - Os demais direitos, obrigações e penalidades (multas, etc.), serão estabelecidos no edital de concorrência pública, bem como no posterior termo de concessão firmado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

26.6 O gerenciamento, controle, fiscalização, emissão de normas e regulamentos, aplicação de penalidades e demais atos pertinentes ao presente termo de concessão, é de inteira competência do poder concedente - Prefeitura Municipal de Camaçari, respeitadas as disposições do presente termo de concessão e da legislação pertinente.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.
- 27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 27.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) agente de contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 27.4 A presente licitação não importa necessariamente em concessão, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 27.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 27.6 É facultado ao (a) agente de contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 27.9 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da concessão.
- 27.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) agente de contratação.
- 27.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 27.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado.
- 27.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) agente de contratação com base na legislação vigente.
- 27.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.15 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari 15 de agosto de 2024.

Ana Paula Souza Silva
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 0007/2024(ELETRÔNICA)
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS DESTINADOS A IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, MEDIANTE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A PUBLICIDADE.

2. JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI ESTÁ LOCALIZADO NO LITORAL NORTE DO ESTADO DA BAHIA E FAZ PARTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR (RMS), ESTANDO SITUADO À 41KM (QUARENTA E UM QUILOMETROS) DA CAPITAL, LIMITANDO-SE, AO NORTE, COM OS MUNICÍPIOS DE DIAS D'ÁVILA E MATA DE SÃO JOÃO; AO SUL, COM OS MUNICÍPIOS DE LAURO DE FREITAS E SALVADOR; A OESTE COM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A LESTE COM O OCEANO ATLÂNTICO.

O SEU TERRITÓRIO CONTÉM 785 KM² (SETECENTOS E OITENTA E CINCO QUILOMETROS QUADRADOS), SENDO A MAIOR EXTENSÃO TERRITORIAL DA RMS, ABRANGE TRÊS DISTRITOS (CAMAÇARI-SEDE, ABRANTES E MONTE GORDO). POSSUI A 4ª MAIOR POPULAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA COM CERCA DE 300 MIL HABITANTES EM 2022, O 2º MAIOR PIB DO ESTADO DA BAHIA E ABRIGA O MAIOR COMPLEXO INDUSTRIAL DO HEMISFÉRIO SUL. ASSIM COMO ACONTECE NA MAIOR PARTE DAS MÉDIAS E GRANDES CIDADES BRASILEIRAS, CAMAÇARI ENFRENTA PROBLEMAS EM RAZÃO DE UM INTENSO CRESCIMENTO POPULACIONAL E URBANO, RESULTADO DA FALTA DE UM PLANEJAMENTO URBANO, AO LONGO DAS ÚLTIMAS DÉCADAS, COMPATÍVEL COM UMA ATÍPICA DINÂMICA DEMOGRÁFICA E URBANA QUE ACABA REFLETINDO NA DEFICIÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS VOLTADOS AO ORDENAMENTO URBANO, À HABITAÇÃO, AO SANEAMENTO BÁSICO, À MOBILIDADE URBANA, À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AO CONTROLE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DE UM MODO GERAL.

CAMAÇARI COM SEUS 785 KM² DE TERRITÓRIO TEM 37,44% DE ZONA URBANA, SENDO QUE ZONA RURAL CORRESPONDE A 50,29% DE TODO O TERRITÓRIO E OS OUTROS 12,27% PERTENCEM A ZONA INDUSTRIAL EXISTENTE. O MUNICÍPIO É CARACTERIZADO POR SER UM TERRITÓRIO DE CONTRASTES NÃO SÓ PELO PARADOXAL ASPECTO ECONÔMICO-SOCIAL DE UMA CIDADE QUE ABRIGA O MAIOR COMPLEXO INDUSTRIAL DO HEMISFÉRIO SUL, MAS TAMBÉM PELO ASPECTO FÍSICO-TERRITORIAL.

ORGANIZADA ADMINISTRATIVAMENTE EM TRÊS DISTRITOS, APRESENTA TAMBÉM UM EXPRESSIVO POTENCIAL TURÍSTICO, ABRIGANDO INÚMERAS PRAIAS E UMA VARIEDADE DE BELEZAS NATURAIS EM SEUS 42 KM DE FAIXA COSTEIRA. A PROXIMIDADE COM A CAPITAL BAIANA E OS GRANDES INVESTIMENTOS REALIZADOS NO LITORAL NORTE DA BAHIA, CONTRIBUÍRAM PARA QUE CAMAÇARI TAMBÉM DESPONTASSE NA ÁREA HOTELEIRA E DE TURISMO. CONTUDO, OS NÚCLEOS URBANOS EXISTENTES AO LONGO DA COSTA DE CAMAÇARI AINDA SE APRESENTAM RELATIVAMENTE FRAGMENTADOS E COM POUCA CONECTIVIDADE ENTRE AS DIFERENTES LOCALIDADES, ALÉM DAS PECULIARIDADES CULTURAIS E AMBIENTAIS QUE POSSUEM E QUE AS TORNAM DISTINTAS.

É NESTE PANO DE FUNDO QUE ESTÃO INSERIDOS OS TRABALHOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS NECESSÁRIOS À ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BASE DE ENDEREÇAMENTO DE CAMAÇARI, ESPECIALMENTE A SUA MALHA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. NÃO SE TRATA APENAS DE UM CADASTRO GEORREFERENCIADO DE LOGRADOUROS, MAS SIM DE UM TRABALHO DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO URBANA COM IMPLICAÇÕES EM VÁRIAS OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS MUNICIPAIS, BEM COMO EM PROJETOS E SERVIÇOS PRESTADOS POR CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E EMPRESAS DE LOGÍSTICA.

IMPORTANTE DIZER QUE EM 2018 OS CORREIOS, EMPRESA PÚBLICA FEDERAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO POSTAL, RECEPCIONOU OS DOCUMENTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PRODUZIDOS EM 2017 PELA PREFEITURA DE CAMAÇARI E PUBLICOU, EM DEZEMBRO DAQUELE ANO, O NOVO DIRETÓRIO NACIONAL DE ENDEREÇO (DNE-2018) CONTEMPLANDO, ASSIM, O NOVO "CEPEAMENTO" DE CAMAÇARI VIGENTE DESDE ENTÃO, E QUE ENCONTRAVA-SE DEFASADO JÁ A VÁRIOS ANOS EM VIRTUDE DO CRESCIMENTO POPULACIONAL E ESPACIAL DO MUNICÍPIO.

APESAR DE TODO TRABALHO REALIZADO, A SITUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO E OFICIALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E O CEPEAMENTO EM CAMAÇARI NÃO FOI "ZERADA". MUITAS RUAS DA SEDE E DA COSTA DE CAMAÇARI FICARAM DE FORA DA LEI DE LOGRADOUROS DE 2017 E DE LEIS ANTERIORES E, POR CONSEQUENTE, DE FORA DA JÁ REFERIDA CODIFICAÇÃO POSTAL DE 2018.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

APÓS UM BREVE INTERVALO CAUSADO TANTO PELA NECESSIDADE DE ASSIMILAÇÃO DO NOVO DNE-2018 QUANTO PELA PANDEMIA DE COVID-19, DESDE 2021 A PREFEITURA DE CAMAÇARI, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SEDUR), VEM DESENVOLVENDO NOVOS TRABALHOS QUE OBJETIVAM ATUALIZAR, AJUSTAR, COMPLEMENTAR A MALHA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E IDENTIFICÁ-LOS, BEM COMO TRABALHAR NA (RE)DELIMITAÇÃO DE BAIRROS URBANOS DE CAMAÇARI, MEDIANTE PROPOSIÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS.

ASSIM, O NOVO TRABALHO DE AMPLIAÇÃO DA BASE DE ENDEREÇAMENTO DE CAMAÇARI CONTEMPLA MAIS DE 1.500 LOGRADOUROS DE DIVERSOS BAIRROS URBANOS E ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS SEDE, ABRANTES E MONTE GORDO. ELES FORAM INCLuíDOS EM PROJETO DE LEI PARA COMPOREM UMA NOVA LEI MUNICIPAL DE LOGRADOUROS. LEI ESSA JÁ APROVADA PELOS EDIS E PELO PREFEITO E PUBLICADA EM 31 DE AGOSTO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL SOB O NÚMERO 1767/2022.

SOMADOS AOS LOGRADOUROS DA SEDE QUE JÁ ESTAVAM OFICIALIZADOS ANTES DOS TRABALHOS DE 2017 E 2018, CAMAÇARI CONTA, ATUALMENTE, COM CERCA DE 5.000 LOGRADOUROS NOMEADOS, TANTO PARA OS 58 BAIRROS DA SEDE QUANTO PARA OS 30 BAIRROS DA ORLA. E CONSIDERANDO OS NOVOS TRABALHOS REALIZADOS EM 2023, CAMAÇARI PODERÁ ATINGIR, EM BREVE, UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 6.000 LOGRADOUROS.

TODAVIA, MESMO COM OS TRABALHOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 07 ANOS EM TERMOS DE LEGISLAÇÃO, BASES GEORREFERENCIADAS E CODIFICAÇÃO POSTAL, AINDA NÃO ESTÁ RESOLVIDA A QUESTÃO DA IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS MEDIANTE INSTALAÇÃO DAS PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS. NÃO POR ACASO SER ESTE O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO. ATUALMENTE, APENAS UM BAIXO QUANTITATIVO DE RUAS DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE (DISTRITO SEDE) AINDA CONTA COM ANTIGAS PLACAS AFIXADAS EM PAREDES, E QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS.

DESTA FORMA, É FACULTADO AO PODER EXECUTIVO, NAS HIPÓTESES LEGAIS, OUTORGAR A TERCEIROS, MEDIANTE PRÉVIO CERTAME LICITATÓRIO, A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE MOBILIÁRIOS URBANOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADE POR MEIO

DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.

NESSE SENTIDO, ENQUANTO UNIVERSO DE LOGRADOUROS QUE DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM CONJUNTOS TOPONÍMICOS OU COM PLACAS DE PAREDE, CONSTAM NO ATUAL CADASTRO DE LOGRADOUROS CERCA DE 2.700 RUAS LOCALIZADAS NA SEDE E CERCA DE 2.500 LOCALIZADOS NOS DISTRITOS ABRANTES E MONTE GORDO. ALÉM DESSSES MONTANTES, AINDA EXISTE UM PASSIVO A SER IDENTIFICADO COM QUASE 1.000 VIAS QUE AINDA DEPENDEM DA DENOMINAÇÃO OFICIAL PARA, A MÉDIO PRAZO, TAMBÉM SEREM IDENTIFICADAS IN LOCO.

3. METODOLOGIA

A CONCESSÃO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ A TÍTULO ONEROSO, BEM COMO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, E SERÁ REALIZADA MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MAIOR E MELHOR OFERTA, ONDE SERÃO AVALIADOS:

a) O VALOR DA OUTORGA, OU SEJA, A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR PONTO DE CONJUNTO TOPONÍMICO INSTALADO, PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA. (ART. 5º, §1º - DECRETO 7912/2023 - ANEXO II);

b) A APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRÓPRIO PARA PADRONIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E QUANTIDADES DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO A SEREM PROGRESSIVAMENTE CONFECCIONADOS E INSTALADOS AO LONGO DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO (ART. 6º - DECRETO 7912/2023, ANEXO II).

c) A APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DEMONSTRANDO A VIABILIDADE ECONOMICA DO PROJETO.

d) A APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO FINAL.

NOTA: O ESTUDO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR A APRESENTAÇÃO DE CROQUI, E ARQUIVOS VETORIAIS GEORREFERENCIADOS, INDICANDO OS LOCAIS PARA A INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONJUNTOS TOPONÍMICOS, AO MENOS NO PRIMEIRO ANO DE CONCESSÃO, COM O OBJETIVO DE ANÁLISE E VISUALIZAÇÃO, A FIM DE CONSTATAR SE OS LOCAIS INDICADOS NO PROJETO ATENDEM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4. REGÊNCIA LEGAL

O PROCESSO LICITATÓRIO SEJA REGIDO PELA LEI FEDERAL 14.133/21 NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

5. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL BÁSICA DE REFERÊNCIA

- LEI MUNICIPAL Nº 1823/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS INDICATIVOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À INICIATIVA PRIVADA, MEDIANTE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 7912/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. REGULAMENTA A LEI Nº 1823/2023 SOBRE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS INDICATIVOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À INICIATIVA PRIVADA, MEDIANTE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ALTERA A LEI Nº 1.504, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, E DENOMINA NOVOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DE ABRANTES E MONTE GORDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- LEI MUNICIPAL Nº 1563/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- LEI MUNICIPAL Nº 1504/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DE ABRANTES E MONTE GORDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- LEI MUNICIPAL Nº 1873, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI (PDDU-S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. https://www.amazon.com.br/dp/B0B5VXGFMV/ref=sbl_dp_x_br-dining-tea-pots_B086YGJPF0_0

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO

A CONCESSÃO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO OBSERVANDO CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS II DO ARTIGO 110, CAPÍTULO V DA LEI FEDERAL 14.133/21.

7. DETALHAMENTO DO OBJETO

a) LOTE 1: REGIÃO DA SEDE

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	10310215553 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS DESTINADOS A IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, NA REGIÃO DA SEDE, MEDIANTE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A PUBLICIDADE.	15000	1	R\$ 5,00	Un	R\$ 75.000,00
Descrição: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS DESTINADOS A IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, NA REGIÃO DA SEDE, MEDIANTE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A PUBLICIDADE.						

Total geral dos Itens: R\$ 75.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

B) LOTE 2: REGIÃO DA COSTA DE CAMAÇARI (ABRANTES A MONTE GORDO)

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	10310215554 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS DESTINADOS A IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, NA REGIÃO DA COSTA (ABRANTES A MONTE GORDO), MEDIANTE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A PUBLICIDADE.	15000	1	R\$ 5,00	Un	R\$ 75.000,00

Descrição: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS DESTINADOS A IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, NA REGIÃO DA COSTA (ABRANTES A MONTE GORDO), MEDIANTE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A PUBLICIDADE.

Total geral dos Itens: R\$ 75.000,00

OBSERVAÇÕES:

7.1 - O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ ORGANIZADO E DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES: REGIÃO DA SEDE E REGIÃO DA COSTA DE CAMAÇARI, E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS RURAIS, CONFORME DELIMITAÇÕES DISTRITAIS ESTABELECIDAS PELA LEI 1873/2023 (PDDU-S). CADA LOTE PODERÁ SER CONCEDIDO A DIFERENTES CONCESSIONÁRIAS, OU OS DOIS LOTES PODERÃO SER EXPLORADOS POR UMA ÚNICA CONCESSIONÁRIA;

7.2 - O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DE PREPOSTO ESTABELECIDO, APONTARÁ OS LOGRADOUROS PRIORITÁRIOS, NA SEDE E NA COSTA DE CAMAÇARI, PARA A INSTALAÇÃO DE PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS:

7.2.1 - ANTES DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, OU CONSORCIO VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A SEDUR POR MEIO DE CROQUIS E/OU DE ARQUIVOS VETORIAIS GEORREFERENCIADOS (SHAPEFILE OU KMZ) OS LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DAS PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS PARA APROVAÇÃO, VISANDO ASSIM ATENDER ÀS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.3 - VIAS PÚBLICAS COM INTENSO FLUXO DE PEDESTRES E/OU DE VEÍCULOS DEVEM SER IDENTIFICADAS POR MEIO DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS PODENDO, EVENTUALMENTE, SER COMPLEMENTADA POR PLACAS DE PAREDE;

7.4 - EM VIAS PÚBLICAS CUJAS DIMENSÕES DE CALÇADAS OU PASSEIOS SEJAM EXÍGUAS, A IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO PODERÁ SER POR PLACAS DE PAREDE, DESDE QUE COMUNICADA PREVIAMENTE AO ÓRGÃO FISCALIZADOR;

7.5 - A PLACA DE PAREDE DEVE SER FIXADA NO POSTE DE FORNECIMENTO DE LUZ E ENERGIA ELÉTRICA OU EM MUROS, POR MEIO DE DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITA O GIRO DA MESMA, INTERFERINDO O MENOS POSSÍVEL NO LOCAL DE FIXAÇÃO;

7.6 - O ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA TRAZ DE FORMA DETALHADA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENCIAIS A SEREM ADOTADAS PELAS LICITANTES NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO;

7.7 - SERÃO CONSIDERADOS CONCLUÍDOS OS SERVIÇOS, QUANDO TODAS AS PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS, DE UMA DETERMINADA ETAPA PRÉ-DEFINIDA, ESTIVEREM DEVIDAMENTE INSTALADOS E OS LOCAIS EM CONDIÇÕES DE USO E TRÁFEGO, ALÉM DE ESTAREM LIVRES DE ENTULHOS;

7.8 - AO FINAL DE CADA ANO, A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ PROTOCOLAR JUNTO AO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SEDUR), UM RELATÓRIO DETALHADO DAS PLACAS DE PAREDE E CONJUNTOS TOPONÍMICOS INSTALADOS, CRONOGRAMA EXECUTIVO ATUALIZADO DAS PRÓXIMAS ETAPAS, E RESPECTIVOS CROQUIS DE LOCALIZAÇÕES EM ESCALA ADEQUADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.8.1 - DEVERÁ FAZER PARTE DESTES RELATÓRIOS ARQUIVOS VETORIAIS GEORREFERENCIADOS EM SHAPEFILE OU KMZ COM A LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS JÁ INSTALADOS E AQUELES A SEREM INSTALADOS NAS PRÓXIMAS ETAPAS;

7.9 - TODOS OS MODELOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DAS PLACAS E DOS CONJUNTOS TOPONÍMICOS DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS EM FUNÇÃO DO **MANUAL DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** DISPONIBILIZADO DEVENDO SER OBSERVADO PARA AMBOS OS LOTES INDEPENDENTEMENTE DAS CONCESSIONÁRIAS;

7.10 - TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO E MONTAGEM DAS ESTRUTURAS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA CONCESSÃO SERÃO ARCADOS PELA CONCESSIONÁRIA;

7.11 - OS PREÇOS COBRADOS PELA CONCESSIONÁRIA A TERCEIROS PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA QUANDO DA EXPLORAÇÃO DE ANÚNCIOS EM MOBILIÁRIOS URBANOS, TIPO CONJUNTO TOPONÍMICO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA, NÃO CABENDO AO CONCEDENTE QUALQUER INTERFERÊNCIA;

NOTA - DA QUANTIDADE DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS INSTALADOS NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO, 10% (DEZ POR CENTO) DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, DESTINADOS PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, SEM ÔNUS PARA ESTE, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS COM A CONCESSIONÁRIA.

8. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DA OUTORGA

8.1 - O VALOR REFERENTE À OUTORGA SERÁ PAGO ANUALMENTE À CONCEDENTE DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DE PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS EFETIVAMENTE INSTALADOS E DEVIDAMENTE COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DETALHADO (ITEM 7.8) JUNTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO TERMO DE CONCESSÃO;

8.2 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM GUIA ESPECÍFICA FORNECIDA PELA SEFAZ, DEVENDO A CONCESSIONÁRIA APRESENTAR CÓPIA DO PAGAMENTO À SEDUR NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS O PAGAMENTO;

8.3 - CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 7912/2023, A COBRANÇA DO VALOR DA OUTORGA SERÁ ATUALIZADO ANUALMENTE, NO MÊS DE JANEIRO, PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM BASE NO IPCA-E - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL, PUBLICADO NO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR;

8.4 - A APLICAÇÃO DO IPCA-E PARA REFERIDA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PODERÁ SER SUBSTITUÍDA, POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR OUTRO ÍNDICE OU INDICADOR ECONÔMICO VISANDO UM MELHOR EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO(S) TERMO DE CONCESSÃO FIRMADO(S).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÃO HAVERÁ DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

10.1 PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO

10.1.1 - APRESENTAÇÃO DE, PELO MENOS 01 (UM), ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA LICITANTE, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

A) O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S) CONSTANDO AS SEGUINTE(S) INFORMAÇÃO(S) DA EMITENTE: PAPEL TIMBRADO, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE EMISSÃO, NOME E CARGO/FUNÇÃO DE QUEM ASSINA O DOCUMENTO, BEM COMO CONTER OBJETO, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, PERÍODO DA CESSÃO;

B) NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS EMITIDOS POR EMPRESAS DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL DA CONCORRENTE OU PELA PRÓPRIA CONCORRENTE E/OU EMITIDOS POR EMPRESAS, DAS QUAIS PARTICIPEM SÓCIOS OU DIRETORES DA CONCORRENTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1.2 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO - CREA, CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU OU NO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CRT DA REGIÃO DA SEDE DA LICITANTE, QUE COMPROVE ATIVIDADE RELACIONADA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, EM PLENA VALIDADE E COM INDICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

10.1.3 - COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, OU DE NÍVEL TÉCNICO, NAS MODALIDADES CIVIL E/OU ARQUITETURA, DETENTOR DO ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELO CREA, CAU OU CRT, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO EM UMA DAS FORMAS A SEGUIR:

A) CARTEIRA DE TRABALHO/CTPS, NO CASO DE FUNCIONÁRIO DO QUADRO PERMANENTE;

B) CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO SOCIAL OU ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR, NO CASO DE SÓCIO;

C) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM DATA DA ASSINATURA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, COM FIRMA RECONHECIDA DAS PARTES;

D) TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELO PROFISSIONAL, COM FIRMA RECONHECIDA DAS PARTES, EM DATA ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO, COM ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, NO CASO DA LICITANTE VIR A SER A VENCEDORA.

10.1.4 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE POSSUI APARELHAMENTOS (TÉCNICO E PESSOAL) ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

10.1.5 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EMITIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUR, A SER OBTIDO PELA LICITANTE QUANDO DA DEMONSTRAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE LOCAIS PARA VISUALIZAÇÃO AMOSTRAL DE PARTICULARIDADES ENVOLVIDAS, EXPEDIDOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

A) A VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER AGENDADA, JUNTO À COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - CPP, ATRAVÉS DO TELEFONE (71) 3621-6792, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA.

NOTA: A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR JUNTO A SUA HABILITAÇÃO, E EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, UMA DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO, BEM COMO ESTÁ CIENTE, E DE ACORDO, COM TODAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

10.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

A) COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CADA LOTE OFERTADO;

B) PARA OFERECER PROPOSTA PARA MAIS DE UM LOTE A LICITANTE DEVE COMPROVAR PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMPATÍVEL COM A SOMA DOS MONTANTES INDICADOS PARA OS LOTES QUE DESEJA CONCORRER.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 - APRESENTAR OFERTA MAIS VANTAJOSA NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARTINDO DO VALOR MÍNIMO MENSAL DE OUTORGA, R\$ 5,00 (CINCO), POR PONTO DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO COLOCADO EM CONJUNTO TOPONÍMICO DEVIDAMENTE INSTALADO CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7912/2023 - ANEXO II;

11.1.1 - O MAIOR VALOR DA OUTORGA CONTIDA NA PROPOSTA TÉCNICA SERÁ CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1563/2018, OU POR NORMA MUNICIPAL QUE A COMPLEMENTE OU SUBSTITUA.

11.2 - A QUANTIDADE MÍNIMA DE PLACAS IDENTIFICADORAS A SEREM DOADAS É DE 30 MIL UNIDADES, SENDO 15 MIL PLACAS PARA CADA UM DOS LOTES, INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM FIXADAS EM PAREDE OU EM CONJUNTO TOPONÍMICO;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.3 - AS LICITANTES DEVEM APRESENTAR PROPOSTAS INDEPENDENTES PARA CADA LOTE QUE DESEJA CONCORRER.

NOTA: SERÃO CONSIDERADAS DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO CONTEMPLAREM O SOLICITADO NOS ITENS DESCRITOS A CIMA.

12. NA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 - OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES, PREVALECERÃO OS DESCRITOS POR EXTENSO;

12.2 - OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL, PREVALECERÁ O VALOR UNITÁRIO;

12.3 - A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS SERÁ POR ORDEM CRESCENTE, A PARTIR DA MAIS VANTAJOSA, CONSIDERANDO-SE OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERENCIA, BEM COMO EM SEU RESPECTIVO EDITAL.

13. CRITERIOS DE DESEMPATE:

AINDA ASSIM, SE HOVER EMPATE ENTRE AS LICITANTES HABILITADAS, A COMISSÃO, OU SERVIDOR DESIGNADO, PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTUDOS TÉCNICOS DA SEDUR, UTILIZARÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1º CRITÉRIO: MAIOR QUANTITATIVO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO POR LOTE;

2º CRITÉRIO: MAIOR QUANTITATIVO DE ATESTADOS CONFORME ITEM 10.1.1;

3º CRITÉRIO: MAIOR QUANTITATIVO DE ATESTADOS CONFORME ITEM 10.1.3.

14. CRITÉRIOS DA CONCESSÃO

A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO(A), A LICITANTE ARREMATADORA DO LOTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 20(VINTE) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR:

14.1 ANTES DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

14.1.1 ESTUDO TÉCNICO PRÓPRIO PARA PADRONIZAÇÃO, INDICANDO OS LOCAIS, E QUANTIDADES DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO A SEREM PROGRESSIVAMENTE CONFECCIONADOS (ESPECIALMENTE NO PRIMEIRO ANO DE CONCESSÃO) E INSTALADOS AO LONGO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO. ESTE ESTUDO DEVERÁ CONTEMPLAR A APRESENTAÇÃO DE CROQUIS, E ARQUIVOS VETORIAIS GEOREFERENCIADOS, INFORMANDO CADA PONTO QUE A CONCESIONARIA PRETENDE INSTALAR AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONJUNTOS TOPONÍMICOS;

A) DEVERÁ SER CONSIDERADA O QUANTITATIVO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM IDENTIFICADOS, CONFORME JÁ INFORMADO NO ITEM 11.2, DE ACORDO COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNCIONAIS LOCAIS;

B) É DESEJÁVEL A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS QUE CONSIDEREM A DEMANDA POR IDENTIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA LOGRADOUROS INSERIDOS EM: (I) ÁREAS TURÍSTICAS; (II) EM ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL; (III) EM ÁREAS INDUSTRIAIS; OU (IV) EM ESTRADAS RURAIS EXISTENTES EM CAMAÇARI;

C) PARA ESTAS QUATRO SITUAÇÕES ESPECÍFICAS AS EMPRESAS LICITANTES PODERÃO PROPOR, PARA CADA CASO EM TELA, MODELO ALTERNATIVO DE PLACAS E DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS DESDE QUE TENHAM O ANEXO I COMO REFERÊNCIA TÉCNICA BÁSICA;

D) A PREFEITURA DE CAMAÇARI, ATRAVÉS DE PREPOSTO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DA SEDUR, AVALIARÁ E VALIDARÁ SE A PADRONIZAÇÃO UTILIZADA ESTA CONDIZENTE COM O INDICADO NO MANUAL DE REFERÊNCIA PARA CONFECCÃO DAS PLACAS DE LOGRADOUROS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS - ANEXO I, BEM COMO SE OS LOCAIS INDICADOS NO PROJETO ATENDEM AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO. ESSA ANÁLISE DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 15(QUINZE) DIAS ÚTEIS;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E) A CONCESIONÁRIA DEVERÁ ACATAR AS INDICAÇÕES INFORMADAS PELO PREPOSTO DA SEDUR, REALIZANDO AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, A FIM DE QUE POSSA CONFECCIONAR O SEU PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO FINAL.

14.1.2 ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA DO PROJETO.

A) A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ ENTREGAR O ESTUDO DE VIABILIDADE A FIM DE DEMONSTRAR QUE O PROJETO É ECONOMICAMENTE VIÁVEL.

NOTAS:

1- O ESTUDO TÉCNICO PRÓPRIO PARA PADRONIZAÇÃO, BEM COMO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA DO PROJETO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL, DIRIGIDA AO (A) PREGOEIRO (A), NO SEGUINTE ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SEDUR (PRÉDIO VERMELHO), TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800- 918, NO HORÁRIO DE 8H ÀS 14H;

2 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM ENVELOPES LACRADOS E POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E REFERÊNCIA DO SEU RESPECTIVO LOTE.

OBS: A APRESENTAÇÃO DO PROJETO PRÓPRIO PARA PADRONIZAÇÃO, E A SUA APROVAÇÃO, BEM COMO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA É CONDICIONANTE PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR.

14.2 NA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

12.2.1 A LICITANTE ADJUDICADA, ASSIM QUE CONVOCADA PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO, DEVERÁ APRESENTAR SEU PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO FINAL COM, AS MODIFICAÇÕES SINALIZADAS PELO PREPOSTO DA SEDUR/PMC, A INDICAÇÃO DOS LOCAIS E QUANTIDADES DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO A SEREM PROGRESSIVAMENTE CONFECCIONADOS (ESPECIALMENTE NO PRIMEIRO) E INSTALADOS AO LONGO DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO, CONFORME ORIENTA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 7912/2023 (ANEXO II). O PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO FINAL APRESENTADO DEVERÁ SER VALIDADO PELO PREPOSTO DA SEDUR.

OBS: A APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO FINAL, COM AS ALTERAÇÕES INDICADAS PELO PREPOSTO DA SEDUR, E SUA APROVAÇÃO É CONDICIONANTE PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO.

15. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

15.1 - A CONCESSIONÁRIA É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, BEM COMO INDENIZAÇÃO A ESTES EM DECORRÊNCIA DE ATOS DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DA CONCESSÃO;

15.2 - A CONCESSIONÁRIA FICA CIENTE DE QUE DEVERÁ RESPEITAR TODA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ACERCA DA MATÉRIA, BEM COMO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE LEIS E NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, FORNECENDO OS ADEQUADOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A TODOS OS QUE TRABALHAREM OU, POR QUALQUER MOTIVO, PERMANECEREM NOS SERVIÇOS:

15.2.1 - EM ESPECIAL, OBSERVAR A LEI MUNICIPAL Nº 1563/2018, (ANEXO XI), QUE TRATA SOBRE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

15.3 - OS ANÚNCIOS DE PUBLICIDADE A SEREM VEICULADOS PELA CONCESSIONÁRIA E SEUS ANUNCIANTES DEVEM OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES QUANTO AO TEOR PUBLICITÁRIO FICANDO A CONCESSIONÁRIA INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO SEU FIEL CUMPRIMENTO;

15.4 - A CONCESSIONÁRIA TEM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DO OBJETO DESTES TERMOS DE CONCESSÃO, CONSIDERANDO A REMUNERAÇÃO PAGA PELA OUTORGA DURANTE TODO O PERÍODO DA CONCESSÃO;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.5 - PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, A CONCESSIONÁRIA FICARÁ RESPONSÁVEL POR REMOVER ANTIGAS PLACAS DE PAREDE, OU DE EVENTUAIS CONJUNTOS TOPONÍMICOS, QUE ESTEJAM INSTALADAS EM LOGRADOUROS DA SEDE OU DA COSTA DE CAMAÇARI INDEPENDENTEMENTE DE HAVER OU NÃO SUBSTITUIÇÃO POR NOVAS PLACAS NESSES LOGRADOUROS.

15.5.1 - NAS REMOÇÕES REALIZADAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A CONCESSIONÁRIA SERÁ RESPONSÁVEL POR RECONSTITUIR OS LOCAIS TRABALHADOS INDEPENDENTEMENTE DE SEREM PATRIMÔNIO PARTICULAR OU DO PODER PÚBLICO.

15.5.2 A CONCESSIONÁRIA SERÁ RESPONSÁVEL POR DESCARTAR, DE MANEIRA ADEQUADA, OBSERVAR EM ESPECIAL A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL N. 12.305/2010) E SUAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES, TODO MATERIAL RETIADO. OU PODERÁ A SEU CRITÉRIO ENCAMINHAR PARA RECICLAGEM.

15.5.3 - A CONCESSIONÁRIA DEVE APRESENTAR A CONCEDENTE RELATÓRIO ANUAL ESPECÍFICO DETALHANDO AS REMOÇÕES REALIZADAS E RESPECTIVAS RECONSTITUIÇÕES QUANDO NECESSÁRIAS.

15.6 - A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ PERMITIR O LIVRE ACESSO DA CONCEDENTE AOS LOCAIS, ÁREAS OU A QUALQUER ELEMENTO QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA EFEITOS DE FISCALIZAÇÃO;

15.7 - A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ PRESTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO NO ESTADO ORIGINAL, OU SEJA, EM PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO;

15.8 - VISTORAR PERIODICAMENTE OS MOBILIÁRIOS, EVITANDO QUE PERMANEÇAM DANIFICADOS;

15.9 - SUBSTITUIR OS MOBILIÁRIOS DANIFICADOS OU QUE SEJAM CONSIDERADOS INADEQUADOS PARA USO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, DA DATA DE SOLICITAÇÃO DA CONCEDENTE;

15.10 - A CONCESSIONÁRIA PODERÁ UTILIZAR-SE DAS PLACAS DE ANÚNCIO DOS CONJUNTOS TOPONÍMICOS PARA PUBLICIDADE. E AS INFORMAÇÕES VEICULADAS NÃO PODERÃO FAZER DIVULGAÇÃO DE COMERCIAL DE MARCAS DE BEBIDAS, CIGARROS, DE EXPLORAÇÃO SEXUAL OU QUALQUER OUTRO PRODUTO NOCIVO À SAÚDE, OU DE CUNHO POLÍTICO, RELIGIOSO, DISCRIMINATÓRIO OU QUE ATENTE CONTRA A MORAL E OS BONS COSTUMES;

15.11 - RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS QUE CAUSAR A CONCEDENTE OU A TERCEIROS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE OS PRATICADOS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS A ELA VINCULADAS;

15.12 - ZELAR PELA MANUTENÇÃO E BOA APARÊNCIA DOS MOBILIÁRIOS QUE VENHAM A SER UTILIZADOS NA EXPLORAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES;

15.13 - EM CASO DE CONSTATAÇÃO POR PARTE DA CONCEDENTE, DE QUALQUER TIPO DE DANO, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À CRIAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, CABERÁ À CONCESSIONÁRIA ARCAR COM OS CUSTOS NECESSÁRIOS À REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS;

15.14 - OBSERVAR AO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº1823/2023 TAMBÉM NO QUE REFERE À TAXAS E ALVARÁS DE PUBLICIDADE;

15.14.1 - CONFORME REGRAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1563/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, A COLOCAÇÃO DE QUAISQUER ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS NOS CONJUNTOS TOPONÍMICOS FICA SUJEITA À LIBERAÇÃO PELO ÓRGÃO LICENCIADOR DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO MEDIANTE ALVARÁ DE PUBLICIDADE SOLICITADO PELA CONCESSIONÁRIA.

15.14.2 - NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE PUBLICIDADE PARA A EMISSÃO DE ALVARÁS REFERENTES AOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS OBJETOS DA CONCESSÃO NOS TERMOS DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME OS CASOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1563/2018.

15.14.3 - O ALVARÁ DE PUBLICIDADE SERÁ RENOVADO PELO PRAZO DE (01) UM ANO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.15 - SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA, TODAS AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATOS OU OMISSÕES ORIUNDAS DO PRESENTE INSTRUMENTO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE, COM EXCLUSIVIDADE, POR TODO E QUALQUER DANO QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, VENHA CAUSAR À CONCEDENTE OU A TERCEIROS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMOS DE CONCESSÃO;

15.16 - A CONCESSÃO OBJETO DESTES TERMOS LICITATÓRIO NÃO ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE CUMPRIR COM SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ORIUNDAS DE SUA ATIVIDADE EMPRESARIAL;

15.17 - A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DA CONCESSÃO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO.

16. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - OS MOBILIÁRIOS URBANOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, DEVERÃO COMEÇAR A SEREM INSTALADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO;

16.2 - CONJUNTOS TOPONÍMICOS E/OU PLACAS DE PAREDE DEVEM SER INSTALADOS, PRIORITARIAMENTE, EM TODAS AS VIAS QUE SEJAM CONSIDERADAS PELO PREPOSTO DA PREFEITURA COMO INTEGRANTES DO SISTEMA VIÁRIO PRINCIPAL E DO SECUNDÁRIO, E EM OUTROS LOGRADOUROS E ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE INDICADAS POR ESSE PREPOSTO;

16.3 - FICA PROIBIDA A DIVULGAÇÃO DE COMERCIAL DE MARCAS DE BEBIDAS, CIGARROS, DE EXPLORAÇÃO SEXUAL OU QUALQUER OUTRO PRODUTO NOCIVO À SAÚDE, OU DE CUNHO POLÍTICO, RELIGIOSO, DISCRIMINATÓRIO OU QUE ATENTE CONTRA A MORAL E OS BONS COSTUMES;

16.4 - TODA E QUALQUER PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ TRAZER EM SEU VERSO INFORMAÇÕES, EM TAMANHO REDUZIDO, COMO: FABRICANTE, DATA DE CONFEÇÃO, DATA DE INSTALAÇÃO E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL ÚNICA POR PLACA;

16.5 - OS POSTES DE SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS TAMBÉM DEVERÃO SER IDENTIFICADOS, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL ÚNICA;

16.6 - AS NUMERAÇÕES SEQUENCIAIS CITADAS NOS ITENS ANTERIORES DEVERÃO SER UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS CONFORME ITEN 7.8;

16.7 - COMPLETADA A INSTALAÇÃO DE PLACAS OU DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS, INTEGRAR-SE-ÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, NÃO PODENDO MAIS SEREM RETIRADAS DOS LOCAIS, EXCETO O ESPAÇO RESERVADO À PROPAGANDA EXPLORADO PELA CONTRATADA OU EM CASOS DE NOVO PROJETO URBANO OU URBANÍSTICO EFETUADO PELO MUNICÍPIO;

16.8 - ANTES DO INÍCIO DA INSTALAÇÃO NAS VIAS, AS PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS DEVIDAMENTE ACEITOS MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE E APROVAÇÃO POR PREPOSTO DA PREFEITURA DE CAMAÇARI, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS;

16.9 - TODOS OS PRODUTOS REJEITADOS DEVERÃO SER PRONTA E IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDOS PELA CONCESSIONÁRIA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUALIDADE E QUANTIDADE EXIGIDAS, SEM QUALQUER ÔNUS À CONCEDENTE, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA DE LOCAL DE ENTREGA OU RECEBIMENTO;

16.10 - TERMINADO O TERMO DE CONCESSÃO COM A CONCESSIONÁRIA QUE SE UTILIZAR DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE CONCEDIDOS, TODO ACERVO MATERIAL RELATIVO AO OBJETO DESTES TERMOS PASSARÁ, AUTOMATICAMENTE, À POSSE E PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, SEM QUAISQUER ÔNUS OU DIREITO À INDENIZAÇÃO;

16.11 - A CONCESSIONÁRIA NÃO PODERÁ CEDER, LOCAR, SUBLOCAR, DELEGAR A OUTRO OU POR QUALQUER FORMA TRANSFERIR A CONCESSÃO A TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO MUNICÍPIO;

16.12 - O PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADMITE PRORROGAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA FORMAL E PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO CONCEDENTE, MANTIDA AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE CONCESSÃO DESDE QUE OCORRA ALGUM DOS MOTIVOS ABAIXO RELACIONADOS, DEVIDAMENTE AUTUADOS EM PROCESSO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A) ALTERAÇÃO DO PROJETO, ESPECIFICAÇÕES PELO CONCEDENTE OU DEFINIÇÕES DE PRIORIDADES;

B) SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ENTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO;

C) A CONCESSIONÁRIA PODERÁ PROPOR MODIFICAÇÕES NOS MOBILIÁRIOS EM RAZÃO DE AVANÇOS TÉCNICOS OU TECNOLÓGICOS SURTIDOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO, DEVENDO SER AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APÓS PRONUNCIAMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

17. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

17.1 - CABERÁ À CONCEDENTE CUMPRIR FIELMENTE AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A PERFEITA CONSECUÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO A SER CELEBRADO;

17.2 - FORNECER À CONCESSIONÁRIA, POR TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS, OS NOMES OFICIAIS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E RESPECTIVOS BAIRROS E CEPs PARA QUE AS PLACAS POSSAM SER CONFECCIONADAS CONFORME MODELOS APROVADOS PELA SEDUR;

17.3 - CONCEDER À CONCESSIONÁRIA, JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (STT), TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE LHE POSSA FACILITAR OS TRABALHOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONJUNTOS TOPONÍMICOS;

17.4 - INDICAR GESTOR FISCAL DO TERMO DE CONCESSÃO. ESTE PREPOSTO, FORMADO POR UM OU MAIS TÉCNICOS, SERÁ RESPONSÁVEL EM ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE O PRAZO DA CONCESSÃO, BEM COMO INDICAR À CONCESSIONÁRIA SOBRE PLACAS E POSTES DE SUSTENTAÇÃO QUE ESTEJAM EVENTUALMENTE DANIFICADOS PARA SUA IMEDIATA CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUR;

18.2 - A SEDUR REPRESENTARÁ O CONCEDENTE NO QUE TANGE A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE TERMO DE CONCESSÃO, DAS SEGUINTE FORMAS:

18.2.1 - TRANSMITIR SUAS ORDENS E INSTRUÇÕES POR ESCRITO, SALVO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, SENDO RESERVADO À CONCESSIONÁRIA O DIREITO DE SOLICITAR DA SEDUR, POR ESCRITO, A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO DE ORDENS OU INSTRUÇÕES VERBAIS RECEBIDAS;

18.2.2 - SOLICITAR QUE A CONCESSIONÁRIA, QUANDO COMUNICADA, AFASTE O EMPREGADO OU CONTRATADO QUE NÃO ESTEJA CUMPRINDO FIELMENTE ESTE TERMO;

18.2.3 - COMUNICAR A CONCEDENTE ACERCA DE DESCUMPRIMENTOS DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS À CONCESSIONÁRIA DANDO-LHE CIÊNCIA DO ATO, POR ESCRITO, E OBSERVANDO-SE O AJUSTE CONSTANTE DESTE TERMO, PARA QUE PROCEDA A COBRANÇA;

18.3 - REJEITAR TODO E QUALQUER SERVIÇO DE MÁ QUALIDADE OU NÃO ESPECIFICADO, REFERENTE A CONTRAPARTIDA DO CONCESSIONÁRIO, ALÉM DE ESTIPULAR O PRAZO PARA A SUA RETIFICAÇÃO, SEMPRE POR ESCRITO E DEVIDAMENTE PROTOCOLADO;

18.4 - EXIGIR DO CONCESSIONÁRIO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TERMO DE CONCESSÃO;

18.5 - A PRESENTE CONCESSÃO PODERÁ SER RESCINDIDA PELA CONCEDENTE, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

18.5.1 - TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS ADQUIRIDOS NESTE TERMO, NO TODO OU EM PARTE, SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DA CONCEDENTE;

18.5.2 - NO DESCUMPRIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NA PROPOSTA ORIGINAL;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.5.3 - OS DEMAIS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES (MULTAS, ETC.), SERÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, BEM COMO NO POSTERIOR TERMO DE CONCESSÃO FIRMADO.

OBS: O GERENCIAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE NORMAS E REGULAMENTOS, APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DEMAIS ATOS PERTINENTES AO PRESENTE NO TERMO DE CONCESSÃO, É DE INTEIRA COMPETÊNCIA DO PODER CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE NO TERMO E DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

19. ANEXOS

- ANEXO I - MANUAL DE REFERÊNCIA PARA CONFECÇÃO DAS PLACAS DE LOGRADOUROS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS/APÊNDICE PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS AVULSAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS PARA LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI;
- APÊNDICE DO ANEXO I - PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS AVULSAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS PARA LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI;
- ANEXO II - DECRETO Nº 7912/2023 - REGULAMENTA A LEI Nº 1823.2023 - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA;
- ANEXO III - LEI 1823/2023 - CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO PARA PUBLICIDADE NAS PLACAS DE LOGRADOUROS;
- ANEXO IV - LEI 1504/2017 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS - SEDE, DISTRITOS DE ABRANTES E MONTE GORDO;
- ANEXO V - LEI 1767/20222 - LEI QUE DENOMINA NOVOS LOGRADOUROS NA SEDE E NOS DISTRITOS DE MONTE GORDO E ABRANTES;
- ANEXO VI - LEI Nº1563/2018 - PUBLICIDADE EM CAMAÇARI;
- ANEXO VII - LINK DO CADASTRO BÁSICO GEORREFERENCIADO DE LOGRADOUROS E MAPA DE ESPACIALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS EM PDF. <https://drive.google.com/drive/folders/1D2inyhwDsu7Hax-jeQdWaVRnYhyl-P4z?usp=sharing>
- ANEXO VIII - LEI MUNICIPAL Nº1873, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI (PDDU-S), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(NOTA: ARQUIVOS DO CADASTRO BÁSICO GEORREFERENCIADO EM KMZ CUJA VISUALIZAÇÃO SE FAZ A PARTIR DO GOOGLE EARTH OU QGIS):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 0007/2024 (ELETRÔNICA)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		CONCORRÊNCIA N.º 0007/2024 (ELETRÔNICA)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Fornecimento, Instalação e Manutenção de Placas e Conjuntos Toponímicos destinados a identificação das Ruas e Logradouros Públicos do Município de Camaçari, mediante a Concessão Administrativa, a título oneroso, para a Exploração Comercial dos Espaços destinados a Publicidade.

LOTE 01: REGIÃO DA SEDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UF	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS DESTINADOS A IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, NA REGIÃO DA SEDE, MEDIANTE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A PUBLICIDADE.	15000	UN		

LOTE 02: REGIÃO DA COSTA DE CAMAÇARI (ABRANTES A MONTE GORDO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UF	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS DESTINADOS A IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, NA REGIÃO DA COSTA (ABRANTES A MONTE GORDO), MEDIANTE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A PUBLICIDADE.	15000	UN		

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA – 120 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega conforme indicado no campo IV – Dados do Edital.	
Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital	_____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA.º 0007/2024(ELETRÔNICA)
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **Concorrência N.º 0007/2024 (ELETRÔNICA)** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N° 0007/2024 (ELETRÔNICA)
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º ____/____**

Termo de Concessão que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a empresa

O **Município de Camaçari**, inscrito no CNPJ N.º 14.109.763/0001-80 com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pela secretária, **Srª. Andrea Barbosa Montenegro Silva**, brasileira, portadora do RG n.º **648415538 SSP-BA**, inscrito no CPF sob n.º **898.751.845-00**, doravante denominado **CONCEDENTE** e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**telefone**), (**mail**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**CPF**) residente e domiciliado na Rua (**ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, resolvem pactuar o presente Termo de Concessão, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 00150.11.07.611.2024** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal N.º 14.133/21, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA N.º XXX/2024 – COMPEL e seus anexos
- b) Propostas Preço apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fornecimento, Instalação e Manutenção de Placas e Conjuntos Toponímicos destinados a identificação das Ruas e Logradouros Públicos do Município de Camaçari, mediante a Concessão Administrativa, a título oneroso, para a Exploração Comercial dos Espaços destinados a Publicidade de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência, bem como em seu edital de acordo com o Anexo I e II do Edital de Concorrência N.º 0007/2024 - COMPEL e proposta da CONCESSIONÁRIA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 Na execução da concessão referida na Cláusula anterior a CONCESSIONÁRIA obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o Edital de CONCORRÊNCIA N.º 0007/2024 - COMPEL e as condições indicadas em sua proposta de preços, que são considerados como partes integrantes deste Termo de Concessão como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço fixado para esta Concessão é de **R\$ _____ (_____)**, a ser pago conforme Cláusula Quarta abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor referente à outorga será pago anualmente à concedente de acordo com o quantitativo de placas e conjuntos toponímicos efetivamente instalados e devidamente comprovados mediante apresentação de relatório detalhado junto ao órgão responsável pela gestão do termo de concessão;

4.2 O pagamento será efetuado em guia específica fornecida pela SEFAZ, devendo a concessionária apresentar cópia do pagamento à SEDUR no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.3 Conforme o decreto municipal nº 7912/2023, a cobrança do valor da outorga será atualizado anualmente, no mês de janeiro, pela administração municipal com base no IPCA-E - índice nacional de preços ao consumidor amplo especial, publicado no mês de dezembro do ano anterior;

4.4 A aplicação do IPCA-E para referida atualização monetária poderá ser substituída, por conveniência da administração municipal, por outro índice ou indicador econômico visando um melhor equilíbrio financeiro do(s) termo(s) de concessão firmado(s).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 A concessão terá vigência pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período observando critérios de conveniência e oportunidade da administração pública municipal, nos termos II do Artigo 110, Capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados, conforme estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Gestão e Fiscalização do Termo de Concessão será de responsabilidade da Secretaria De Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente - SEDUR;

7.2 A SEDUR representará o Concedente no que tange a fiscalização do cumprimento das cláusulas deste Termo de Concessão, das seguintes formas:

7.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à concessionária o direito de solicitar da SEDUR, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

7.4 Solicitar que a concessionária, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente este termo;

7.5 Comunicar a concedente acerca de descumprimentos das cláusulas contratuais à concessionária dando-lhes ciência do ato, por escrito, e observando-se o ajuste constante deste termo, para que proceda a cobrança;

7.6 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, referente a contrapartida do concessionário, além de estipular o prazo para a sua retificação, sempre por escrito e devidamente Protocolado;

7.7 Exigir do concessionário o cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Concessão;

7.8 A presente concessão poderá ser rescindida pela concedente, nas seguintes condições:

7.9 Transferência dos direitos adquiridos neste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da concedente;

7.10 No descumprimento pela concessionária dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento e na proposta original;

7.11 Os demais direitos, obrigações e penalidades (multas, etc.), serão estabelecidos no edital de concorrência pública, bem como no posterior termo de concessão firmado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 - Fica estabelecido que o CONCESSIONÁRIO não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, o objeto do termo de concessão.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1 - Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente no termo de concessão, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, neste caso o CONCESSIONÁRIO, assim definido na norma tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º. DOS DIREITOS:

I. Constituem direitos do CONCEDENTE:

a) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II. Constituem direitos do CONCESSIONÁRIO:

a) receber o objeto deste termo de concessão nas condições avençadas.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONCESSIONÁRIA:

10.1 A concessionária é responsável por quaisquer compromissos assumidos e danos causados a terceiros, bem como indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução da concessão;

10.2 A concessionária fica ciente de que deverá respeitar toda legislação municipal acerca da matéria, bem como cumprir as exigências de leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços:

10.3 Em especial, observar a lei municipal nº 1563/2018 que trata sobre publicidade no município de Camaçari, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis.

10.4 Os anúncios de publicidade a serem veiculados pela concessionária e seus anunciantes devem obedecer às legislações específicas vigentes quanto ao teor publicitário ficando a concessionária integralmente responsável pela fiscalização do seu fiel cumprimento;

10.5 A concessionária tem exclusividade na exploração da atividade do objeto deste termo de concessão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo o período da concessão;

10.6 Para fins de padronização, e atualização, a concessionária ficará responsável por remover antigas placas de parede, ou de eventuais conjuntos toponímicos, que estejam instaladas em logradouros da sede ou da costa de Camaçari independentemente de haver ou não substituição por novas placas nesse logradouro:

10.7 A concessionária deve apresentar a concedente relatório específico detalhando as remoções realizadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.8 Nas remoções realizadas, sempre que necessário, a concessionária será responsável por consertar ou reconstruir os locais trabalhados independentemente de ser patrimônio particular ou do poder público.

10.9 A concessionária deverá permitir o livre acesso da concedente aos locais, áreas ou a qualquer elemento que julgar necessário para efeitos de fiscalização;

10.10 A concessionária deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nas placas e conjuntos toponímicos sempre que necessário, durante toda a vigência do termo de concessão, visando à manutenção no estado original, ou seja, em plena capacidade de utilização;

10.11 Vistoriar periodicamente os mobiliários, evitando que permaneçam danificados;

10.12 Substituir os mobiliários danificados ou que sejam considerados inadequados para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação da concedente;

10.13 A concessionária poderá utilizar-se das placas de anúncio para publicidade e as informações veiculadas não poderão fazer divulgação de comercial de marcas de bebidas, cigarros, de exploração sexual ou qualquer outro produto nocivo à saúde, ou de cunho político, religioso ou que atente contra a moral e os bons costumes;

10.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar a concedente ou a terceiros na execução do objeto deste termo de referência, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas;

10.15 Zelar pela manutenção e boa aparência dos mobiliários que venham a ser utilizados na exploração de suas atividades;

10.16 Em caso de constatação por parte da concedente, de qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais, caberá à concessionária arcar com os custos necessários à reparação dos danos causados;

10.17 Observar ao estabelecido na lei municipal nº1823/2023 também no que refere à taxas e alvarás de publicidade;

10.18 Conforme regramento da lei municipal nº 1563/2018, de 28 de dezembro de 2018, a colocação de quaisquer anúncios publicitários nos conjuntos toponímicos fica sujeita à liberação pelo órgão licenciador de publicidade do município mediante alvará de publicidade solicitado pela concessionária;

10.19 Não será cobrada taxa de publicidade para a emissão de alvarás referentes aos anúncios publicitários objetos da concessão nos termos do edital do processo licitatório, conforme os casos previstos na lei municipal nº 1563/2018;

10.20 O alvará de publicidade será renovado pelo prazo de (01) um ano mediante solicitação da concessionária.

10.21 Serão de inteira responsabilidade da concessionária, todas as obrigações decorrentes de atos ou omissões oriundas do presente instrumento, respondendo civil e criminalmente, com exclusividade, por todo e qualquer dano que, direta ou indiretamente, venha causar à concedente ou a terceiros na execução do objeto deste termo de concessão;

10.22 A concessão objeto deste processo licitatório não isenta a concessionária de cumprir com suas obrigações tributárias oriundas de sua atividade empresarial;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

10.23 A contratada deverá iniciar os serviços em até 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do termo de concessão.

10.24 A concessionária será responsável por descartar de maneira adequada, observar em especial a política nacional de resíduos sólidos (lei federal nº 12.305/2010) e suas legislações complementares, todo material retirado ou poderá a seu critério encaminhar para reciclagem;

DO CONCEDENTE:

10.25 Caberá à concedente cumprir fielmente as normas estabelecidas para a perfeita consecução do termo de concessão a ser celebrado;

10.26 Fornecer à concessionária, por todos os meios necessários, os nomes oficiais dos logradouros públicos e respectivos bairros e CEPs para que as placas possam ser confeccionadas conforme modelos aprovados pela SEDUR;

10.27 Conceder à concessionária, junto a superintendência de trânsito e transporte (STT), todas as condições para que lhe possa facilitar os trabalhos de instalação e manutenção dos conjuntos toponímicos;

10.28 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto da prefeitura municipal, a execução dos serviços durante o prazo da concessão, indicando à concessionária placas e postes de sustentação que estejam eventualmente danificados para sua imediata correção ou substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO

11.1 - O CONCESSIONÁRIO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

§ 1º. Este termo de concessão poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral da Administração nos casos previstos na lei 14.133/21;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - judicialmente, nos termos da legislação.

§ 2º. A rescisão deste termo de concessão implicará retenção de créditos decorrentes da concessão, até o limite dos prejuízos causados ao CONCEDENTE, bem como na assunção do objeto do termo de concessão pelo CONCEDENTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

§ 1º O CONCESSIONÁRIO se sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido;

II - multas sobre o valor total atualizado do termo de concessão:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do termo de concessão, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do termo de concessão;

b) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do termo de concessão, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contratado.

III - suspensão do direito de contratar com o Município de Camaçari, pelo período máximo de 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal.

§ 2º O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

10.4 A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONCESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de concessão, bem como qualquer dano causado à CONCESSIONÁRIO ao ou a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

15. 1 Fica estabelecido que na hipótese da CONCEDENTE deixar de exigir do CONCESSIONÁRIO qualquer condição deste termo de concessão, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo de concessão, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCEDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONCESSIONÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º0007/2024 (ELETRÔNICA)
ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO N.º 0007/2024(ELETRÔNICO)
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação na Concorrência n.º 0007/2024 (ELETRÔNICA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 0007/2024 (ELETRÔNICA)
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 0007/2024 (ELETRÔNICA)
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Objeto: *****

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n.º _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____, para fins do disposto no Edital da Concorrência nº. 0007/2024, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, declaramos que:

cumpre as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 0007/2024 (ELETRÔNICA)
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E
DECRETO Nº 11.129/2022**

Objeto: *****

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n.º _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____,

RG: _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 0007/2024, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, declaramos que:

- a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro termo de concessão, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
- b) comprometemos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;
- c) comprometemos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- d) comprometemos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- e) comprometemos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) comprometemos a não fraudar licitação pública, Ata ou contrato ou Termo de Concessão dela decorrente;
- g) comprometemos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Ata, contrato administrativo ou Termo de Concessão;
- h) comprometemos a não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do termo de concessão celebrados com a Prefeitura Municipal de Camaçari/Ba, sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no respectivo termo de concessão; ou
- i) comprometemos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos do termo de concessão celebrados com a Prefeitura Municipal de Camaçari/Ba;
- j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Prefeitura Municipal de Camaçari/Ba terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 0007/2024 (ELETRÔNICA) – COMPEL
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., inscrita sob o CNPJ n°, representada neste ato pelo Sr. (a), realizou no dia// das às, visita técnica para conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, bem como levantamento de informações para elaboração das propostas.

Camaçari/BA de de

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CARGO

MATRÍCULA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 0007/2024 (ELETRÔNICA) - COMPEL
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., inscrita sob o CNPJ n°
....., representada neste ato pelo representante legal....., CPF N.º, possui pleno conhecimento do local e condições para prestação dos serviços e elaboração das propostas cujo objeto bem como aceita todas as exigências impostas pelo edital para execução do seu objeto.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARGO/FUNÇÃO